



## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro de acordo com as especificações constantes no Projeto de Captação de Recursos Financeiros, via PLATEC e Termo de Referência que visa atender as necessidades apontadas pela Diretoria do COREN/PI e seu Plenário.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. As especificações mínimas do veículo a ser adquirido e o quantitativo consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDT.
01	Aquisição de 01(um) veículo zero quilometro de acordo com as especificações constantes no Projeto de Captação de Recursos Financeiros, via PLATEC, visa atender as necessidades pela Diretoria do COREN/PI e seu Plenário.	Unidade	01

2.2. Descrições mínimas exigidas do veículo

DESCRIÇÃO
Veículo zero quilômetro, novo, tipo <i>pick-up</i> , ano/modelo 2022 ou superior; veículo de fabricação nacional, nacionalizado e importado, cor branco (sólida) ou escura, cabendo à contratada realizar a escolha de acordo com sua disponibilidade. Cabine dupla, 04(quatro) portas;



Tração 4x4;  
Capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas;  
Motor alimentado por diesel;  
Potência mínima de 160 cv;  
Capacidade mínima de carga de 1000 kg;  
Transmissão automática;  
Direção elétrica;  
No mínimo freios dianteiros com discos ventilados e com sistema ABS;  
Distribuição eletrônica de frenagem;  
Aviso sonoro do cinto de segurança;  
Condicionador de ar;  
Banco do motorista com regulagem de altura;  
Bancos dianteiros individuais; com coluna de direção com regulagem de altura;  
Aparelho de som ou central multimídia;  
Vidros elétricos no mínimo nas 2 portas dianteiras;  
Travas elétricas nas 4 portas;  
No mínimo air bag duplo (motorista e passageiro);  
Apoio de cabeça com regulagem de altura;  
Cintos de segurança de 3 pontos em todos os bancos, inclusive nos bancos traseiros;  
Sistema de alarme com acionamento à distância;  
Protetor de cárter;  
Protetor de caçamba registrados, ganchos de amarração interna, com jogo completo de tapetes;  
Película nos vidros, laterais e traseiro de acordo com a legislação aplicada;  
Alarme antifurto;  
Estribos laterais;  
Equipamento de gps integrado para o painel com mapas atualizados brasileiros e/ou central multimídia com opção de espelhamento;  
Carpete interno impermeável de fácil limpeza;  
O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança



exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes;

No preço apresentado deverá estar incluso o emplacamento e registro do veículo no Detran/PI; Portanto, para o emplacamento a ser realizado pela Licitante vencedora deverá ser considerado a condição de isenção de IPVA por esta Autarquia.

A empresa deverá obter e regularizar junto ao Detran-PI a emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), licenciamento de veículo (CRVL), deverá emplacar o veículo, com placa de veículo oficial nos padrões da legislação vigente e lacração de placa no Detran/PI;

O veículo deverá ser adesivado com logomarca do Cofen e Coren/PI, licenciado e emplacado no município de Teresina-PI, com todos os custos referentes ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí a cargo da empresa vencedora;

Deverá possuir concessionária autorizada pela fábrica na cidade de Teresina-PI.

**Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.**

2.4. As especificações previstas serão consideradas como mínimas a serem atendidas. A licitante interessada poderá ofertar item considerado de qualidade superior. Para aferição das características mínimas do objeto, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, apresentação de catálogo ou ficha técnica;

2.5. O modelo a ser ofertado deverá estar de acordo com o catálogo praticado pela montadora para o público em geral, não sendo permitido retirar ou reduzir itens não contemplados nas especificações do item.

2.6. Será aceito, contudo, a inclusão de itens porventura não presentes no catálogo praticado pela montadora para fins de atendimento das exigências deste Termo de Referência. Os itens adicionados deverão ser originais de fábrica, exceto aqueles que por sua natureza não se encontra na relação do fabricante, como a película insulfilm de proteção solar.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro de acordo com as especificações constantes no Projeto de Captação de Recursos Financeiros, via PLATEC,



visa atender as necessidades apontadas pela Diretoria do COREN/PI e seu Plenário, conforme Processo Administrativo nº 553/2023 e seus anexos.

3.2. Segundo a Resolução do Cofen nº 555/2017, art. 2º, o Plano de Trabalho Especial – PLATEC é destinado ao apoio e fortalecimento dos Conselhos Regionais e inclui, dentre outros, o Programa de Apoio e Fortalecimento Institucional Cofen/Conselhos Regionais que tem por objetivo promover a estruturação e/ou ampliação das atividades de fiscalização e estabelecer uma uniformidade organizacional e funcional em todo o âmbito nacional, fortalecendo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, favorecendo a atividade de enfermagem segura, aumentando a visibilidade e a arrecadação dos Regionais.

3.3. A Fiscalização é entendida como um processo dinâmico permeado por ações de planejamento, execução e avaliação, sendo que o Sistema de fiscalização do Exercício Profissional é entendido como parte de um processo educativo, onde a prevenção das infrações éticas e legais assume um papel importante, contribuindo para o cumprimento da atividade fim dos Conselhos de Enfermagem, em busca da eficiência e do exercício profissional seguro para profissionais de Enfermagem e usuários, em cumprimento aos preceitos éticos e legais da profissão.

3.4. As inspeções às instituições de saúde são contínuas, realizadas por Fiscais, com o objetivo de notificar as irregularidades e ilegalidades e orientar os profissionais de Enfermagem, além de apurar denúncias encaminhadas a este Conselho, contudo, há a necessidade de estruturar a Divisão de Fiscalização para que seus agentes operativos tenham condições necessárias para cumprir a atividade finalística de fiscalização do exercício profissional deste Conselho de Classe.

3.5. Consta na justificativa do projeto que o COREN/PI dispõe atualmente de 04 (quatro) veículos para todos os serviços do Regional, dos mais complexos aos mais simples, sejam eles viagem de fiscalização ou entrega de documentos, sendo que dois veículos foram adquiridos no ano de 2022 e outros dois veículos do tipo pick-up, um modelo Nissan Frontier S 4x4, adquirida no ano de 2015 e o outro um modelo Toyota Hilux CD 4x4 SR, adquirida em 2011. Estes veículos têm apresentado problemas constantes, devido à alta quilometragem e o consequente desgaste das peças, além do perigo constante durante as viagens de fiscalização.



3.6. Há que se considerar também que a grande extensão territorial e as péssimas condições das estradas, dificultam muito a fiscalização realizada pelo COREN/PI. A extensão territorial do Piauí é de 251.576,644 quilômetros quadrados, divididos em 224 municípios. É o terceiro maior estado do Nordeste, tornando-se inferior apenas aos estados da Bahia e Maranhão. Sua área corresponde a 2,9% do território brasileiro. Conforme contagem dados do Cofen (2022), o estado do Piauí possui 45.083 profissionais inscritos no COREN/PI, distribuídos entre Auxiliares e Técnicos (as) de Enfermagem e Enfermeiros (as).

3.7. Justifica-se ainda que a aquisição do veículo, objetiva otimizar os recursos financeiros com a diminuição de despesas com manutenção e aumentar a eficiência das ações realizadas pelo COREN/PI, além disso, visa atender à necessidade constante de deslocamento, necessitando de veículo com maior segurança e conforto aos passageiros.

3.8. A aquisição do veículo será adquirida mediante acordo a ser celebrado com o Conselho Federal de Enfermagem e o COREN/PI, através do Projeto de Captação de Recursos Financeiros – Via Platec, conforme aprovação do PAD nº 553/2023 na 578ª Reunião Ordinária do Plenário – ROP.

#### **4. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização do objeto enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

4.2. O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste certame será devidamente acompanhado de Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (Razão Social, endereço e CNPJ).



### 5.3. Local de Entrega

5.3.1. O local de entrega será na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP 64001-350, em dias úteis, no horário das 8h00min às 16h00min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (086) 3122-9999 com o Departamento Administrativo, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

5.3.2. O veículo também poderá ser entregue em concessionária autorizada pelo fabricante na cidade de Teresina – Piauí.

5.4. Com no mínimo 03 (três) dias úteis antes da entrega, a Contratada deverá comunicar o Contratante para que possa indicar a pessoa que fará a vistoria e o recebimento provisório.

5.5. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.6. A Contratada deverá entregar o veículo deste Termo de Referência devidamente emplacado, licenciado, limpo e revisado de acordo com as normas do fabricante com o pagamento de frete, tributos, encargos sociais taxas quitadas e suas expensas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto devidamente quitado.

5.7. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - COREN/PI, devidamente registrado no DETRAN/PI.

5.8. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratante.

5.9. A placa do veículo deverá ser do padrão Mercosul, conforme Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 do Contran, tendo os caracteres a cor azul e padrão de cor Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C.

5.10. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto a marca, modelo, especificação técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.



5.11. Após o recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio do Termo definitivo de recebimento, assinado pela contratante e contratada.

5.12. Caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa Contratada será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.13. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste termo de referência, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.14. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da vencedora pela qualidade, segurança e eficiência do produto.

5.15. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da vencedora.

5.16. É de total responsabilidade da vencedora todas as despesas com o transporte do objeto até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na proposta inicial.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. O veículo adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

6.2. O veículo deverá ser reparado pelo fornecedor/fabricante quando constatado qualquer defeito ou falha oriundo do processo de fabricação, e, ainda, possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Teresina/PI.

6.3. A garantia de fábrica e/ou da Contratada que fornecerá o veículo deve ser de no mínimo 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo tal garantia cobrir integral e gratuitamente, no mínimo, motor, câmbio e parte elétrica. Se a contratada oferecer garantia maior que a solicitada pelo edital, será efetuada a garantia estabelecida no manual



do fabricante do veículo e contida na proposta do licitante, não importando o período maior.

6.4. A Licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período de mínimo de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo pelo COREN/PI.

6.5. Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no motor, câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverá ser reparado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5.1. Nos demais casos, as substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.5.2. O quantitativo de revisões a serem custeadas pela CONTRATADA serão aquelas em que o manual do fabricante do veículo determinar, como de praxe por quilometragem rodados.

6.6. O veículo deverá ser novo, zero km, equipado de fábrica com todos os itens exigidos pelo CONTRAN, acompanhado de Nota Fiscal, Manual do Proprietário e de manual em português e chave reserva.

6.7. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 03(três) anos, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.8. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

6.9. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

6.10. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na Região de Teresina/PI, para prestação dos serviços em garantia do veículo.

6.11. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, não podendo estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência /funcionamento, sob pena de não recebimento do mesmo.





6.12. O veículo deverá ser transportado de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade da garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

6.13. O recebimento do objeto da contratação, deverá ser acompanhado por funcionário responsável designado pelo COREN/PI.

6.14. O transporte e a descarga do veículo correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.15. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, despachantes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para este COREN/PI.

## **7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

8.1.6. Proceder à vistoria no veículo, vetando a aceitação caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;

8.1.7. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar o recebimento do veículo;

8.1.8. Efetuar pagamento do objeto efetivamente atestado e prestado.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;



9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.8. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

9.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.11. Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade onde será entregue o veículo, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por empregado(s) público(s) designado(s) pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. O gestor de contratos terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar e acompanhar o objeto, juntamente com o Fiscal designado;
- b) Indicar, se for o caso, a existência de irregularidades à contratada, para tempestiva adoção de medidas corretivas;



c) Proceder, se for o caso, ao registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.1.2. Ao Fiscal do contrato, caberá:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- b) O ateste das faturas do objeto, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação com seus anexos;
- c) O ateste de conformidade do objeto executado.

10.2. Há que se reforçar que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93. A ausência de comunicação por parte do COREN/PI, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.

10.3. A contratada deverá permitir, bem como oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

10.5. Caso o empregado designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização, o COREN/PI deverá instaurar processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Art. 87 III e VI da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 96 da Lei 8.666/93.



## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O COREN/PI efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura com as devidas retenções legais e **atesto da mesma**, boleto e mediante a apresentação das certidões de regularidade emitidos pelos Órgãos Públicos e do aceite da Administração.

11.2. A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo COREN/PI na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

11.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

11.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, será a mesma devolvida para correção.

11.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará ao COREN/PI a retenção dos pagamentos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer correção monetária aos valores retidos.

11.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

11.7. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.8. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte.

11.9. Estão inclusos na remuneração do objeto contratado todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste termo de referência, especialmente despesas de transporte/locomoção;

11.10. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do COREN/PI ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.



11.11. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.12.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

11.12.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.12.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e titular da conta bancária.

11.12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas no subitem 11.12.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

11.12.5. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13. Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo Coren, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de



qualquer forma, prejudicar o Coren;

b) Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o Coren por conta do Contrato;

c) Erros ou vícios nas faturas.

11.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

12.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na fabricação do veículo, de modo que os elementos empregados estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.



12.2. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição do veículo, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como as legislações vigentes.

12.3. A empresa contratada deverá apresentar objeto através da adoção de práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 5º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF.

12.4. Relativamente aos critérios de sustentabilidade o item ofertado deve atender às seguintes diretrizes:

12.4.1. Nas situações em que couber, os fabricantes ou importadores devem estar inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

12.4.2. Devem estar adequados à legislação que trata de limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

12.4.3. Devem ofertar veículo automotor que se enquadre nas regras quanto a emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.

12.4.4. Apresentar objeto que possua preferencialmente eficiência energética “A” (mais eficiente) na categoria, conforme IN nº 2/14 da SLTI/MPOG e Portaria INMETRO nº 169/2023, atendendo ao Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, que poderá ser consultado na página do INMETRO na internet:

<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular>

12.5. Os requisitos de sustentabilidade, como a utilização adequada do veículo, viagens em rotas, diminuição do gasto de consumo de combustível e a readequação quanto a má utilização do veículo, serão fiscalizadas e executadas pelo fiscal de contrato.





12.6. Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 56 e seguintes da Lei nº 8666/93, pois com a confirmação do atendimento aos critérios mínimos do objeto, o fornecimento se dará em parcela única.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. Para a definição do preço máximo foi realizado pesquisa de preço em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme art. 5º da referida Instrução: Foi devidamente elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação, **os preços pesquisados foram obtidos através de cotações** nas empresas da região **e pela plataforma banco de preço** ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade de seus dados e contratações similares realizadas por outros órgãos.

13.2. A base de valores referência se dará pela média da pesquisa de preços realizada nos 03(três) parâmetros.

13.3. O valor máximo aceitável para a contratação será o que consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01(um) veículo zero quilometro de acordo com as especificações constantes no Projeto de Captação de Recursos Financeiros, via PLATEC.	Unid	01	R\$ 302.176,00	R\$ 302.176,00

### 14. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

14.1. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.



14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

14.8. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.6.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.



15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

15.2.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2. Multas de:

15.2.2.1. 0,5 (Cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo e a critério do CONTRATANTE, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

15.2.2.3. 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. Nos casos descritos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

15.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



15.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. VIGÊNCIA**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato, com período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, observado o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do veículo.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Elemento da despesa:

- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 – Veículos

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Despesas com fretes, montagens, desmontagens, equipamentos, e emplacamento enfim todos os insumos necessários para o fornecimento do veículo deverão estar inclusos nos preços propostos.



19.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Teresina, 22 de agosto de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Samona Sousa Gomes  
Técnico Administrativo

As Especificações Técnicas e Quantitativas foram conferidas e analisadas e demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do COREN/PI.

**Aprovo o Termo de Referência.**

Encaminhamos para o Divisão de Licitações e Contratos, para as providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
Antônio Francisco Luz Neto  
Coren-PI nº 313.978-ENF  
Presidente



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 775/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Veículo Pickup (descrever a marca, modelo, ano de fabricação e todos os acessórios agregados)	Unidade	01		
VALOR TOTAL					

Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do objeto.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura da licitação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Site Internet:	
e-mail:	
Telefone/whatsapp:	(DDD)
Endereço	Rua: _____ N° _____
	Bairro: _____
	Cidade/Estado: _____
	CEP nº: _____
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES:	( ) SIM ( ) NÃO



<b>DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>	
Nome:	
Cargo:	Nacionalidade:
RG Nº:	Órgão emissor:
CPF Nº:	
Estado Civil:	
Profissão:	
e-mail:	
Telefone/whatsapp:	(DDD)
Endereço	Rua: _____ N° _____
	Bairro: _____
	Cidade/Estado: _____
	CEP nº: _____
Dados Bancários:	Banco: _____
	Agência: _____
	Conta Corrente: _____
<b>DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA</b>	
Nome:	
Cargo:	e-mail:
RG Nº:	Órgão emissor:
CPF Nº:	
Telefone/whatsapp:	(DDD)

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO PIAUÍ E A  
XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular do objeto tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente Dr. **ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO**, brasileiro, casado, enfermeiro, regularmente inscrito no COREN – PI, sob o n° 313978-ENF, CPF n° 010.292.703-09, bem como por sua Tesoureira Dra. **LEONE MARIA DAMASCENO SOARES**, brasileira, regularmente inscrito no COREN – PI, sob o n° 487123-TE, CPF n° 341.185.513-49, com sede na Rua Magalhães Filho n° 655, Centro/Sul - Teresina-PI, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 04.769.874/0001-69, e de outro lado **XXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, portador (a) da carteira de identidade n°. **XXXXXXXX**, registrado (a) no CPF sob o n° **xxxxxxx**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 775/2023** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão eletrônico n° XX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro de acordo com as especificações constantes no Projeto de Captação de Recursos Financeiros, via PLATEC, que visa atender as necessidades apontadas pela Diretoria do Coren-PI e seu Plenário, conforme Processo Administrativo n° 553/2023 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência do Pregão Eletrônico n° XX/2023 identificado no preâmbulo e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.





1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDT.
01	Aquisição de 01(um) veículo zero quilometro de acordo com as especificações constantes no Projeto de Captação de Recursos Financeiros, via PLATEC.	Unidade	01

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total contratado é de R\$ XXXXX (POR EXTENSO).

2.1.1. No preço ajustado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-PI para o exercício 2023, no Elemento de Despesa nº:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de XX/XX/2023 e encerramento em XX/XX/ 202X, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. O valor pode ser reajustado, obedecida a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE, observado que, no caso de extinção desse índice, pode ser adotado outro que venha a substituí-lo.

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada.



5.3.O contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os prazos, horários, locais e formas de prestação e do recebimento do objeto são os constantes no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá na forma e prazos descritos no Item 11 do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas por acordo entre as partes e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão realizados nos limites legais e por acordo entre os contratantes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Item 10 do Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das consignadas na Lei, as constantes no Item 8 do Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além das consignadas na Lei, as constantes no Item 9 do Termo de Referência.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA, nos termos descritos no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. A CONTRATANTE, por sua vez, reconhece as hipóteses em que a CONTRATADA não concorrer para a rescisão e que fizer jus ao disposto no §2º e seus incisos I a III, do art. 79, do referido diploma legal.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, quando se constatar a ocorrência das situações vedadas no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**



15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

17.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, XX de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Presidente- Dr. Antônio Francisco Luz Neto

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Tesoureira  
Dra. Leone Maria Damasceno Soares

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXX  
Contratada Representante

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CI/CPF:

2. \_\_\_\_\_

CI/CPF: